



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 61 /93

Dispõe sobre extensão de ensino a nível de 1º Grau em Escola Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder extensão de ensino a nível de 1º Grau completo na Escola Municipal "Amélia Franco", situada na sede do Município, obedecendo os termos da Legislação pertinente.

Parágrafo Único: A extensão do ensino citado no caput deste Artigo será a partir do ano letivo de 1994.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, já inseridas no orçamento Programa para o exercício de 1994.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG., 20 de dezembro de 1993.

VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Campos Altos
Rubens Takashi Iwano
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

SR. Presidente

Srs. Vereadores:

Anexo encaminhamos Projeto de Lei versando sobre extensão de séries (5^a a 8^a) noturna na E.M. Amélia Franco.

A Comunidade estudantil daquela área se encontra prejudicada pela falta de escola noturna para complementar seus estudos, sendo obrigados, os que conseguem, a atravessar toda a cidade para chegam em suas escolas.

A extensão de séries noturnas virá preencher lacuna existente naquele bairro, além do que, dará maior comodidade e condições de contribuir para acabar com o analfabetismo.

Por isto, solicitamos que tal projeto seja estudado e aprovado.

Atenciosamente.

p/ HCF
VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-